

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia comunica aos interessados que receberá os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no dia 26 de abril de 2019 às 9h, em sua sede, situada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, onde realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, conforme descrição abaixo:

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **aquisição de material de consumo, permanente e serviços de mão de obra para a manutenção dos poços artesianos no município de Candiba-BA.**

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, vedado, entretanto, a terceirização do objeto do contrato.

2.2. Demais informações acerca do Edital e seus elementos constitutivos podem ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Candiba, no Setor de Licitações das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo Telefone: (77) 3661-2066.

2.3. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução.

2.4. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na Prefeitura Municipal de Candiba;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba;
- d) Empresa em processo de falência ou concordatária.

2.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

2.6. Os representantes deverão entregar as propostas em envelopes lacrados, com número do PREGÃO PRESENCIAL na parte externa, dirigida à Prefeitura Municipal.

III - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, **Anexo V**, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **Anexo VII**, e os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

V - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, além da Razão Social da empresa.

5.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

5.4. Apresentar o preço por Item, conforme especificações do **Anexo II**, deste Edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

5.5. Os preços serão fixos, nestes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

5.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

VI - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na formulação da **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter obrigatoriamente o abaixo especificado:

a) Preço Unitário;

b) Preço Total da Proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

c) Na Proposta de Preços da empresa deverão estar computadas todas as despesas e custos relacionados com os produtos a serem fornecidos, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços.

d) O preço será definitivo não sendo admitida qualquer alteração posterior, sob alegação de erro ou omissão do Licitante ou de seus prepostos/empregados.

e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas considerando-se a condição de pagamento previsto abaixo, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

f) O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal ou recibo, depois de verificado o cumprimento integral do objeto deste Edital, devidamente atestado pelo preposto da CONTRATADA, tudo nos termos da legislação vigente.

g) O prazo de validade comercial da Proposta de Preços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação desta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

VII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Prova de registro Comercial no caso de firma individual;

b) Prova de registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações;

c) Cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do sócio administrador e/ou proprietário;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal - Unificada, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- e) Prova de regularidade relativa à CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório. Deverá ser apresentado o Balanço transcrito do Livro Diário. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de sua região, devidamente registrado por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da licitação;
- c) Apresentar documento que comprove o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor licitado.

7.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**;
- b) Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Declaração Negativa da Existência de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, em nome da Sociedade Empresária, ou qualquer de seus Sócios, conforme o modelo do **Anexo VIII**.

7.7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, especialmente a definida no art. 7º.

VIII - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

9.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

X - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

10.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

10.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

10.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

10.5.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.2. O direito a ofertar Proposta de Preços inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

11.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

11.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XIII - CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

13.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

13.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

13.7. A CONTRATADA ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

14.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal com recibo devidamente assinado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento do objeto licitado.

14.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XV - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços constantes na proposta poderão sofrer reajustes objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, pela variação do custo da produção, efetivamente comprovado pelo fabricante dos produtos até a data do faturamento de cada remessa, conforme art. 65, letra d da Lei nº 8.666/93.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Candiba.

16.2. Deverá a unidade CONTRATANTE proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

16.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas no **Anexo I**, cabendo a este verificar a conformidade da entrega no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo do objeto.

XVII - SANÇÕES

17.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas Cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

17.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XVIII - RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

18.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº 8666/93 e nº 10.520/02.

18.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

XIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA.

20.3. É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.6. A despesa com a contratação para o objeto licitado correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Projeto/Atividade: 1.138 - Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20.7. No ato da impressão do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Credencial;

Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;
Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII - Declaração Negativa da Existência de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa.

20.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Candiba - BA, 10 de abril de 2019.

Erivaldo Cruz Martins
Pregoeiro
Portaria nº 003/2019

Eunadson Donato de Barros
Assessoria Jurídica
OAB nº 33993

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo, permanente e serviços de mão de obra para a manutenção dos poços artesanais no município de Candiba-BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição tem o intuito de prover a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de material de consumo, permanente e serviços de mão de obra para a manutenção dos poços artesanais no município de Candiba-BA, na busca pela qualidade para melhor atender os cidadãos que necessitam do serviço prestado, sendo que:

- 2.1.1.** os materiais serão solicitados de acordo as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, onde a entrega será parcelada;
- 2.1.2.** todo o material deve ser de boa qualidade e está em perfeitas condições para o consumo;
- 2.1.3.** são produtos necessários para o bom andamento das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- 2.1.4.** o serviço prestado deve ser em perfeitas condições, conforme as exigências para melhor atender os municípios.

2.2. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades responsáveis pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Candiba-BA, constituindo área de competência do município.

2.3. Devido ao elevado consumo de água pelas pessoas residentes no município, faz-se necessária a limpeza e a manutenção dos poços tubulares e dos reservatórios, como também a verificação e análise da qualidade da água logo após o processo de higienização e desinfecção bem como a implantação de rotinas de análise e manutenção da qualidade da água periódica.

2.4. A Prefeitura Municipal de Candiba-BA, através deste procedimento licitatório visa cumprir a busca do atendimento aos municípios de forma eficiente, eficaz e efetiva.

2.5. Atender à população de forma rápida e tempestiva no trato das demandas administrativas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá fornecer os produtos e executar os serviços, utilizando, para tanto, material de consumo, permanente e serviços de mão de obra com as seguintes características:

LOTE 01 - MOTOR E BOMBEADOR			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UN	Motor submerso 0,75cv 220V monofásico
02	01	UN	Motor submerso 1,0cv 220V monofásico
03	01	UN	Motor submerso 1,5cv 220V monofásico
04	01	UN	Motor submerso 2,0cv 220V monofásico
05	01	UN	Motor submerso 2,5cv 220V monofásico
06	01	UN	Motor submerso 3,0cv 220V monofásico
07	01	UN	Motor submerso 1,0cv 380V trifásico
08	01	UN	Motor submerso 2,0cv 380V trifásico
09	01	UN	Motor submerso 3,0cv 380V trifásico
10	01	UN	Motor submerso 4,0cv 380V trifásico
11	01	UN	Bombeador submerso de 0,75cv 220V monofásico
12	01	UN	Bombeador submerso de 1,0cv 220V monofásico
13	01	UN	Bombeador submerso de 1,5cv 220V monofásico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

14	01	UN	Bombeador submerso de 2,0cv 220V monofásico
15	01	UN	Bombeador submerso de 2,5cv 220V monofásico
16	01	UN	Bombeador submerso de 3,0cv 220V monofásico
17	01	UN	Bombeador submerso de 4,0cv 220V monofásico
18	01	UN	Bombeador submerso de 3,0cv 380V trifásico
19	01	UN	Bombeador submerso de 2,5cv 380V trifásico
20	01	UN	Bombeador submerso de 2,0cv 380V trifásico
21	01	UN	Bombeador submerso de 1,5cv 380V trifásico
22	01	UN	Bombeador submerso de 1,0cv 380V trifásico
23	01	UN	Bombeador submerso de 0,75cv 380V trifásico

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UN	Abraçadeira 11/4
02	01	UN	Abraçadeira 1
03	06	UN	Adaptador FºFº redução 11/2x11/4
04	03	UN	Adaptador FºFº roscável 2
05	03	UN	Adaptador PVC soldável 32x1
06	09	UN	Adaptador PVC soldável 50x11/2
07	15	UN	Adesivo plástico 175g
08	07	UN	Adesivo plástico 850g
09	06	UN	Adaptador PVC auto ajustável 50 x 11/2 p/ caixa
10	03	UN	Adaptador PVC soldável/roscável 50 x 2
11	01	UN	Biela (motor Yamaha NSB95)
12	02	UN	Bronzinas móveis e fixas
13	02	UN	Bucha redução galvanizada 11/2 x 1
14	03	UN	Bucha redução galvanizada 11/2 x 11/4
15	02	UN	Bucha redução galvanizada 2 x 1
16	02	UN	Bucha redução galvanizada 2 x 11/4
17	04	UN	Bucha de redução galvanizada 3 x 2
18	03	UN	Bucha de redução PVC roscável 11/2 x 1
19	03	UN	Bucha de redução PVC soldável curta 32 x 25
20	01	UN	Bujão galvanizado 11/25
21	90	UN	Cabo bipolar 2 x 2,5mm
22	90	UN	Cabo flexicom 4,0mm
23	150	UN	Cabo multiplex 10mm – Duplex
24	90	UN	Cabo mutiplex 16mm – Duplex
25	150	UN	Cabo tripolar 3 x 2,5mm
26	60	UN	Cabo tripolar 3 x 4mm
27	01	UN	Chave de partida 1,0cv 220V
28	01	UN	Chave de partida 2,0cv 220V
29	01	UN	Chave de partida 1,5cv 220V
30	02	UN	Chave de partida 3,0cv 220V
31	06	UN	Cap PVC soldável 50
32	06	UN	Cap PVC soldável 32
33	02	UN	Corda trançada PET 10mm verde
34	02	UN	Correia B-38
35	02	UN	Correia B-40
36	03	UN	Curva de FºFº roscável red. 1 ½
37	03	UN	Curva de FºFº roscável red. 2 x 1
38	03	UN	Curva de FºFº rosc. red. 2 x 1½
39	03	UN	Curva galvanizada 11/4
40	03	UN	Curva galvanizada 11/2
41	01	UN	Curva galvanizada 2
42	06	UN	Curva PVC soldável 50
43	06	UN	Curva PVC soldável 75
44	06	UN	Curva PVC soldável 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

45	06	UN	Fita veda rosca, 50m de comprimento
46	15	UN	Fita isolante 19 x 10, 3m de comprimento
47	15	UN	Fita autofusão, 5m de comprimento
48	03	UN	Luva galvanizada de união de 1"
49	06	UN	Luvas galvanizada 11/2
50	06	UN	Luvas galvanizada 11/4
51	03	UN	Luva galvanizada 2
52	03	UN	Luva galvanizada de união 1½
53	06	UN	Luva galvanizada de união 2,0"
54	03	UN	Luva galvanizada de união 2,5"
55	03	UN	Luva redução galvanizada 11/2 x 11/4
56	03	UN	Luva redução galvanizada 2 x ½
57	03	UN	Luva redução PVC soldável 60 x 50mm
58	15	M	Mangueira azul transparente 11/2
59	150	M	Mangueira polietileno 1 x 2,0mm
60	150	M	Mangueira polietileno 11/2 x 3,2mm
61	150	M	Mangueira polietileno 3/4mm
62	02	UN	Manômetro 200 M.C.A. glicerina
63	06	UN	Niple galvanizado 11/2
64	06	UN	Niple galvanizado 11/4
65	03	UN	Redução PVC soldável 50 x 40
66	03	UN	Registro gaveta 1½
67	04	UN	Registro PVC esfera roscável 1½
68	07	UN	Registro esfera soldável 50mm
69	02	UN	Registro PVC esfera soldável 75mm
70	06	UN	Registro PVC esfera soldável 32mm
71	02	UN	Rotor de bomba centrífuga
72	06	UN	Registro PVC esfera soldável 25mm
73	03	UN	Selo mecânico bomba Gertorade 5/8
74	03	UN	Selo mecânico bomba Gertorade 11/2
75	01	UN	Tê galvanizado 11/2
76	02	UN	Tê galvanizado 2
77	04	UN	Tê PVC soldável 50 x 32
78	04	UN	Tê PVC soldável 50 x 50
79	04	UN	Tê PVC soldável 75
80	02	UN	Válvula de retenção gal. 1,0"
81	02	UN	Válvula de retenção gal. 1 ½
82	02	UN	Válvula de retenção gal. 2,0"
83	01	UN	Válvula de retenção gal. 2,5"
84	02	UN	Tubo galvanizado 1"
85	02	UN	Tubo galvanizado 2"
86	02	UN	Tubo galvanizado ¾
87	45	UN	Tubo PVC agropecuário 20mm
88	45	UN	Tubo PVC agropecuário 32mm
89	60	UN	Tubo PVC agropecuário 25mm
90	09	UN	Tubos PVC BR 1
91	09	UN	Tubos PVC BR 11/2
92	09	UN	Tubos PVC BR 11/4
93	06	UN	Tubos PVC BR 2
94	90	UN	Tubos PVC PN-40 de 50mm (barras de 6m)
95	30	UN	Tubo PVC PN-40 de 75mm (barras de 6m)
96	45	UN	Tubo PVC PN-80 de 50mm (barras de 6m)
97	15	UN	Tubo PVC PN-80 de 100mm (barras de 6m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

LOTE 03 - MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	03	UN	Disjuntor polar 10A
02	15	UN	Disjuntor polar 16ª
03	12	UN	Disjuntor polar 20ª
04	04	UN	Disjuntor polar 25ª
05	03	UN	Disjuntor polar 32ª
06	03	UN	Disjuntor polar 40ª
07	03	UN	Disjuntor polar 50ª
08	03	UN	Disjuntor bipolar 10A
09	06	UN	Disjuntor bipolar 16A
10	06	UN	Disjuntor bipolar 20A
11	04	UN	Disjuntor bipolar 25A
12	03	UN	Disjuntor bipolar 32A
13	03	UN	Disjuntor bipolar 40A
14	03	UN	Disjuntor bipolar 50A
15	03	UN	Disjuntor tripolar 10A
16	06	UN	Disjuntor tripolar 16A
17	06	UN	Disjuntor tripolar 20A
18	04	UN	Disjuntor tripolar 25A
19	03	UN	Disjuntor tripolar 32A
20	03	UN	Disjuntor tripolar 40A
21	03	UN	Disjuntor tripolar 50A
22	02	UN	Capacitores permanentes de 440V 20A
23	02	UN	Capacitores permanentes de 440V 25A
24	06	UN	Capacitores permanentes de 440V 30A
25	02	UN	Capacitores permanentes de 440V 35A
26	02	UN	Capacitores permanentes de 440V 40A
27	02	UN	Capacitores permanentes de 440V 45A
28	06	UN	Capacitores permanentes de 440V 50A
29	03	UN	Capacitores eletrolíticos de 220V 216/259
30	03	UN	Capacitores eletrolíticos de 220V 270/324
31	03	UN	Capacitores eletrolíticos de 220V 340/408
32	03	UN	Conectores Sindal 10mm
33	03	UN	Conectores Sindal 16mm
34	03	UN	Conectores Sindal 20mm
35	03	UN	Conectores Sindal 25mm
36	04	UN	Voltímetro 0 a 250
37	04	UN	Voltímetro 0 a 500
38	04	UN	Amperímetro 0 a 10
39	04	UN	Amperímetro 0 a 20
40	04	UN	Amperímetro 0 a 30
41	04	UN	Amperímetro 0 a 50
42	02	UN	Fusíveis Diazed de 10
43	02	UN	Fusíveis Diazed de 16
44	02	UN	Fusíveis Diazed de 20
45	02	UN	Fusíveis Diazed de 25
46	02	UN	Fusíveis Diazed de 32
47	02	UN	Fusíveis Diazed de 40
48	02	UN	Fusíveis Diazed de 50
49	06	UN	Relê temporizador 0 a 5
50	02	UN	Relê de sobrecarga 12 a 18
51	02	UN	Relê de sobrecarga 17 a 25
52	04	UN	Relê de sobrecarga 09 a 13
53	02	UN	Relê de sobrecarga 04 a 06
54	02	UN	Relê de sobrecarga 07 a 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

55	09	UN	Luva de acoplamento para motores 75mm
56	06	UN	Manga sinterizada
57	06	UN	Corpo de válvula
58	06	UN	Corpo de aspiração
59	09	UN	Selo mecânico de 16mm
60	06	UN	Diafragma
61	09	UN	Rolamento 7303
62	09	UN	Rolamento 7202
63	09	UN	Rolamento 6203
64	09	UN	Rolamento 7304
65	12	UN	Rotores 4BPS3
66	12	UN	Rotores 4BPS5
67	12	UN	Rotores 4BPS8
68	12	UN	Rotores 4BPS9
69	12	UN	Rotores 4BPS10
70	12	UN	Rotores 4BPS13
71	12	UN	Rotores 4BPS18
72	12	UN	Difusores 4BPS3
73	12	UN	Difusores 4BPS5
74	12	UN	Difusores 4BPS8
75	12	UN	Difusores 4BPS9
76	12	UN	Difusores 4BPS10
77	12	UN	Difusores 4BPS13
78	12	UN	Difusores 4BPS18
79	06	UN	Conectores 09-10 220V
80	06	UN	Conectores 12-10 220V
81	06	UN	Conectores 18-10 220V
82	06	UN	Conectores 25-10 220V
83	06	UN	Conectores 32-10 220V

LOTE 04 - SERVIÇOS			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 0,5cv mono 220V
02	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 0,75cv mono 220V
03	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 1,0cv mono 220V
04	05	UN	Rebobinamento de motor submerso 1,5cv mono 220V
05	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 2,0cv mono 220V
06	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 3,0cv mono 220V
07	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 4,0cv bifásico 440V
08	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 4,5cv bifásico 440V
09	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 5,0cv bifásico 440V
10	01	UN	Rebobinamento de motor submerso 0,5cv trifásico 380V
11	01	UN	Rebobinamento de motor submerso 0,75cv trifásico 380V
12	01	UN	Rebobinamento de motor submerso 1,0cv trifásico 380V
13	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 1,5cv trifásico 380V
14	03	UN	Rebobinamento de motor submerso 2,0cv trifásico 380V
15	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 3,0cv trifásico 380V
16	01	UN	Rebobinamento de motor submerso 4,0cv trifásico 380V
17	05	UN	Serviço de limpeza de poço tubular
18	08	UN	Serviço de montagem de poço tubular
19	02	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif. 0,5cv
20	02	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif. 0,75cv
21	02	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif.1,0cv
22	02	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif.1,5cv
23	02	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif.2,0cv
24	02	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif.3,0cv
25	01	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif.4,0cv

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

26	02	UN	Serviço de teste de vazão do poço tubular
27	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 0,5cv mono 220V
28	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 0,75cv mono 220V
29	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,0cv mono 220V
30	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,5cv mono 220V
31	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 0,5cv mono 220V
32	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 0,75cv mono 220V
33	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,0cv mono 220V
34	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,5cv mono 220V
35	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 2,0cv mono 220V
36	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 3,0cv mono 220V
37	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 0,5cv 380V
38	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 0,75cv 380V
39	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 1,0cv 380V
40	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 1,5cv 380V
41	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 2,0cv 380V
42	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 3,0cv 380V
43	01	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 4,0cv 380V
44	02	UN	Serviço de reforma geral do motor diesel
45	02	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 0,5cv
46	02	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 0,75cv
47	02	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 1,0cv
48	02	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 1,5cv
49	02	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 2,0cv
50	02	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 3,0cv
51	01	UN	Conserto painel elétrico mono 440V 4,0cv

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de consumo, permanente e serviços de mão de obra para a manutenção dos poços artesianos no município de Candiba-BA.

LOTE 01 - MOTOR E BOMBEADOR						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	Motor submerso 0,75cv 220V monofásico			
02	01	UN	Motor submerso 1,0cv 220V monofásico			
03	01	UN	Motor submerso 1,5cv 220V monofásico			
04	01	UN	Motor submerso 2,0cv 220V monofásico			
05	01	UN	Motor submerso 2,5cv 220V monofásico			
06	01	UN	Motor submerso 3,0cv 220V monofásico			
07	01	UN	Motor submerso 1,0cv 380V trifásico			
08	01	UN	Motor submerso 2,0cv 380V trifásico			
09	01	UN	Motor submerso 3,0cv 380V trifásico			
10	01	UN	Motor submerso 4,0cv 380V trifásico			
11	01	UN	Bombeador submerso de 0,75cv 220V monofásico			
12	01	UN	Bombeador submerso de 1,0cv 220V monofásico			
13	01	UN	Bombeador submerso de 1,5cv 220V monofásico			
14	01	UN	Bombeador submerso de 2,0cv 220V monofásico			
15	01	UN	Bombeador submerso de 2,5cv 220V monofásico			
16	01	UN	Bombeador submerso de 3,0cv 220V monofásico			
17	01	UN	Bombeador submerso de 4,0cv 220V monofásico			
18	01	UN	Bombeador submerso de 3,0cv 380V trifásico			
19	01	UN	Bombeador submerso de 2,5cv 380V trifásico			
20	01	UN	Bombeador submerso de 2,0cv 380V trifásico			
21	01	UN	Bombeador submerso de 1,5cv 380V trifásico			
22	01	UN	Bombeador submerso de 1,0cv 380V trifásico			
23	01	UN	Bombeador submerso de 0,75cv 380V trifásico			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	Abraçadeira 11/4			
02	01	UN	Abraçadeira 1			
03	06	UN	Adaptador FºFº redução 11/2x11/4			
04	03	UN	Adaptador FºFº roscável 2			
05	03	UN	Adaptador PVC soldável 32x1			
06	09	UN	Adaptador PVC soldável 50x11/2			
07	15	UN	Adesivo plástico 175g			
08	07	UN	Adesivo plástico 850g			
09	06	UN	Adaptador PVC auto ajustável 50 x 11/2 p/ caixa			
10	03	UN	Adaptador PVC soldável/roscável 50 x 2			
11	01	UN	Biela (motor Yamaha NSB95)			
12	02	UN	Bronzinas móveis e fixas			
13	02	UN	Bucha redução galvanizada 11/2 x 1			
14	03	UN	Bucha redução galvanizada 11/2 x 11/4			
15	02	UN	Bucha redução galvanizada 2 x 1			
16	02	UN	Bucha redução galvanizada 2 x 11/4			
17	04	UN	Bucha de redução galvanizada 3 x 2			
18	03	UN	Bucha de redução PVC roscável 11/2 x 1			
19	03	UN	Bucha de redução PVC soldável curta 32 x 25			
20	01	UN	Bujão galvanizado 11/25			
21	90	UN	Cabo bipolar 2 x 2,5mm			
22	90	UN	Cabo flexicom 4,0mm			
23	150	UN	Cabo multiplex 10mm – Duplex			
24	90	UN	Cabo multiplex 16mm – Duplex			
25	150	UN	Cabo tripolar 3 x 2,5mm			
26	60	UN	Cabo tripolar 3 x 4mm			
27	01	UN	Chave de partida 1,0cv 220V			
28	01	UN	Chave de partida 2,0cv 220V			
29	01	UN	Chave de partida 1,5cv 220V			
30	02	UN	Chave de partida 3,0cv 220V			
31	06	UN	Cap PVC soldável 50			
32	06	UN	Cap PVC soldável 32			
33	02	UN	Corda trançada PET 10mm verde			
34	02	UN	Correia B-38			
35	02	UN	Correia B-40			
36	03	UN	Curva de FºFº roscável red. 1 ½			
37	03	UN	Curva de FºFº roscável red. 2 x 1			
38	03	UN	Curva de FºFº rosc. red. 2 x 1½			
39	03	UN	Curva galvanizada 11/4			
40	03	UN	Curva galvanizada 11/2			
41	01	UN	Curva galvanizada 2			
42	06	UN	Curva PVC soldável 50			
43	06	UN	Curva PVC soldável 75			
44	06	UN	Curva PVC soldável 32			
45	06	UN	Fita veda rosca, 50m de comprimento			
46	15	UN	Fita isolante 19 x 10, 3m de comprimento			
47	15	UN	Fita autofusão, 5m de comprimento			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

48	03	UN	Luva galvanizada de união de 1"			
49	06	UN	Luvas galvanizada 11/2			
50	06	UN	Luvas galvanizada 11/4			
51	03	UN	Luva galvanizada 2			
52	03	UN	Luva galvanizada de união 1½			
53	06	UN	Luva galvanizada de união 2,0"			
54	03	UN	Luva galvanizada de união 2,5"			
55	03	UN	Luva redução galvanizada 11/2 x 11/4			
56	03	UN	Luva redução galvanizada 2 x ½			
57	03	UN	Luva redução PVC soldável 60 x 50mm			
58	15	M	Mangueira azul transparente 11/2			
59	150	M	Mangueira polietileno 1 x 2,0mm			
60	150	M	Mangueira polietileno 11/2 x 3,2mm			
61	150	M	Mangueira polietileno 3/4mm			
62	02	UN	Manômetro 200 M.C.A. glicerina			
63	06	UN	Niple galvanizado 11/2			
64	06	UN	Niple galvanizado 11/4			
65	03	UN	Redução PVC soldável 50 x 40			
66	03	UN	Registro gaveta 1½			
67	04	UN	Registro PVC esfera roscável 1½			
68	07	UN	Registro esfera soldável 50mm			
69	02	UN	Registro PVC esfera soldável 75mm			
70	06	UN	Registro PVC esfera soldável 32mm			
71	02	UN	Rotor de bomba centrífuga			
72	06	UN	Registro PVC esfera soldável 25mm			
73	03	UN	Selo mecânico bomba Gertorade 5/8			
74	03	UN	Selo mecânico bomba Gertorade 11/2			
75	01	UN	Tê galvanizado 11/2			
76	02	UN	Tê galvanizado 2			
77	04	UN	Tê PVC soldável 50 x 32			
78	04	UN	Tê PVC soldável 50 x 50			
79	04	UN	Tê PVC soldável 75			
80	02	UN	Válvula de retenção gal. 1,0"			
81	02	UN	Válvula de retenção gal. 1 ½			
82	02	UN	Válvula de retenção gal. 2,0"			
83	01	UN	Válvula de retenção gal. 2,5"			
84	02	UN	Tubo galvanizado 1"			
85	02	UN	Tubo galvanizado 2"			
86	02	UN	Tubo galvanizado ¾			
87	45	UN	Tubo PVC agropecuário 20mm			
88	45	UN	Tubo PVC agropecuário 32mm			
89	60	UN	Tubo PVC agropecuário 25mm			
90	09	UN	Tubos PVC BR 1			
91	09	UN	Tubos PVC BR 11/2			
92	09	UN	Tubos PVC BR 11/4			
93	06	UN	Tubos PVC BR 2			
94	90	UN	Tubos PVC PN-40 de 50mm (barras de 6m)			
95	30	UN	Tubo PVC PN-40 de 75mm (barras de 6m)			
96	45	UN	Tubo PVC PN-80 de 50mm (barras de 6m)			
97	15	UN	Tubo PVC PN-80 de 100mm (barras de 6m)			
				VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

LOTE 03 - MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UN	Disjuntor polar 10A			
02	15	UN	Disjuntor polar 16ª			
03	12	UN	Disjuntor polar 20ª			
04	04	UN	Disjuntor polar 25ª			
05	03	UN	Disjuntor polar 32ª			
06	03	UN	Disjuntor polar 40ª			
07	03	UN	Disjuntor polar 50ª			
08	03	UN	Disjuntor bipolar 10A			
09	06	UN	Disjuntor bipolar 16A			
10	06	UN	Disjuntor bipolar 20A			
11	04	UN	Disjuntor bipolar 25A			
12	03	UN	Disjuntor bipolar 32A			
13	03	UN	Disjuntor bipolar 40A			
14	03	UN	Disjuntor bipolar 50A			
15	03	UN	Disjuntor tripolar 10A			
16	06	UN	Disjuntor tripolar 16A			
17	06	UN	Disjuntor tripolar 20A			
18	04	UN	Disjuntor tripolar 25A			
19	03	UN	Disjuntor tripolar 32A			
20	03	UN	Disjuntor tripolar 40A			
21	03	UN	Disjuntor tripolar 50A			
22	02	UN	Capacitores permanentes de 440V 20A			
23	02	UN	Capacitores permanentes de 440V 25A			
24	06	UN	Capacitores permanentes de 440V 30A			
25	02	UN	Capacitores permanentes de 440V 35A			
26	02	UN	Capacitores permanentes de 440V 40A			
27	02	UN	Capacitores permanentes de 440V 45A			
28	06	UN	Capacitores permanentes de 440V 50A			
29	03	UN	Capacitores eletrolíticos de 220V 216/259			
30	03	UN	Capacitores eletrolíticos de 220V 270/324			
31	03	UN	Capacitores eletrolíticos de 220V 340/408			
32	03	UN	Conectores Sindal 10mm			
33	03	UN	Conectores Sindal 16mm			
34	03	UN	Conectores Sindal 20mm			
35	03	UN	Conectores Sindal 25mm			
36	04	UN	Voltímetro 0 a 250			
37	04	UN	Voltímetro 0 a 500			
38	04	UN	Amperímetro 0 a 10			
39	04	UN	Amperímetro 0 a 20			
40	04	UN	Amperímetro 0 a 30			
41	04	UN	Amperímetro 0 a 50			
42	02	UN	Fusíveis Diazed de 10			
43	02	UN	Fusíveis Diazed de 16			
44	02	UN	Fusíveis Diazed de 20			
45	02	UN	Fusíveis Diazed de 25			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

46	02	UN	Fusíveis Diazed de 32			
47	02	UN	Fusíveis Diazed de 40			
48	02	UN	Fusíveis Diazed de 50			
49	06	UN	Relê temporizador 0 a 5			
50	02	UN	Relê de sobrecarga 12 a 18			
51	02	UN	Relê de sobrecarga 17 a 25			
52	04	UN	Relê de sobrecarga 09 a 13			
53	02	UN	Relê de sobrecarga 04 a 06			
54	02	UN	Relê de sobrecarga 07 a 10			
55	09	UN	Luva de acoplamento para motores 75mm			
56	06	UN	Manga sinterizada			
57	06	UN	Corpo de válvula			
58	06	UN	Corpo de aspiração			
59	09	UN	Selo mecânico de 16mm			
60	06	UN	Diafragma			
61	09	UN	Rolamento 7303			
62	09	UN	Rolamento 7202			
63	09	UN	Rolamento 6203			
64	09	UN	Rolamento 7304			
65	12	UN	Rotores 4BPS3			
66	12	UN	Rotores 4BPS5			
67	12	UN	Rotores 4BPS8			
68	12	UN	Rotores 4BPS9			
69	12	UN	Rotores 4BPS10			
70	12	UN	Rotores 4BPS13			
71	12	UN	Rotores 4BPS18			
72	12	UN	Difusores 4BPS3			
73	12	UN	Difusores 4BPS5			
74	12	UN	Difusores 4BPS8			
75	12	UN	Difusores 4BPS9			
76	12	UN	Difusores 4BPS10			
77	12	UN	Difusores 4BPS13			
78	12	UN	Difusores 4BPS18			
79	06	UN	Conectores 09-10 220V			
80	06	UN	Conectores 12-10 220V			
81	06	UN	Conectores 18-10 220V			
82	06	UN	Conectores 25-10 220V			
83	06	UN	Conectores 32-10 220V			
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$						

LOTE 04 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 0,5cv mono 220V		
02	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 0,75cv mono 220V		
03	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 1,0cv mono 220V		
04	05	UN	Rebobinamento de motor submerso 1,5cv mono 220V		
05	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 2,0cv mono 220V		
06	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 3,0cv mono 220V		
07	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 4,0cv bifásico 440V		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

08	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 4,5cv bifásico 440V		
09	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 5,0cv bifásico 440V		
10	01	UN	Rebobinamento de motor submerso 0,5cv trifásico 380V		
11	01	UN	Rebobinamento de motor submerso 0,75cv trifásico 380V		
12	01	UN	Rebobinamento de motor submerso 1,0cv trifásico 380V		
13	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 1,5cv trifásico 380V		
14	03	UN	Rebobinamento de motor submerso 2,0cv trifásico 380V		
15	02	UN	Rebobinamento de motor submerso 3,0cv trifásico 380V		
16	01	UN	Rebobinamento de motor submerso 4,0cv trifásico 380V		
17	05	UN	Serviço de limpeza de poço tubular		
18	08	UN	Serviço de montagem de poço tubular		
19	02	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif. 0,5cv		
20	02	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif. 0,75cv		
21	02	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif.1,0cv		
22	02	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif.1,5cv		
23	02	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif.2,0cv		
24	02	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif.3,0cv		
25	01	UN	Conserto bombeador submerso mono/trif.4,0cv		
26	02	UN	Serviço de teste de vazão do poço tubular		
27	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 0,5cv mono 220V		
28	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 0,75cv mono 220V		
29	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,0cv mono 220V		
30	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,5cv mono 220V		
31	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 0,5cv mono 220V		
32	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 0,75cv mono 220V		
33	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,0cv mono 220V		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

34	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,5cv mono 220V		
35	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 2,0cv mono 220V		
36	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub tipo box 3,0cv mono 220V		
37	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 0,5cv 380V		
38	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 0,75cv 380V		
39	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 1,0cv 380V		
40	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 1,5cv 380V		
41	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 2,0cv 380V		
42	02	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 3,0cv 380V		
43	01	UN	Conserto chave de partida p/ bomba sub pdw 4,0cv 380V		
44	02	UN	Serviço de reforma geral do motor diesel		
45	02	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 0,5cv		
46	02	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 0,75cv		
47	02	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 1,0cv		
48	02	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 1,5cv		
49	02	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 2,0cv		
50	02	UN	Conserto painel elétrico mono 220V 3,0cv		
51	01	UN	Conserto painel elétrico mono 440V 4,0cv		
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$					

VALOR POR EXTENSO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias): _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2019

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Candiba**, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.982.590/0001-47, situada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Henrique Martins Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelo(a) Sr.(ª) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, e disposições da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de material de consumo, permanente e serviços de mão de obra para a manutenção dos poços artesianos no município de Candiba-BA**, de acordo com as especificações constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, que independente de transcrição integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Projeto/Atividade: 1.138 - Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade: 2.141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ _____, para aquisição de material de consumo, permanente e serviços de mão de obra para a manutenção dos poços artesianos no município de Candiba-BA, adquiridos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§ 1º - Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, por dispositivos legais específicos.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos produtos desta licitação será mediante ordem de fornecimento expedido pelo responsável do setor, em até 08 (oito) dias contados da notificação ao licitante vencedor, via ofício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado, com anuência da comissão de licitação, na forma da Lei, em face de ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo do presente contrato é a partir da assinatura e terminará em **31 de dezembro de 2019**.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** OBRIGA-SE A:

- a) Realizar o fornecimento dos produtos constantes na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos estipulados no Edital, sem prejuízo de outros encargos previstos na Lei do Contrato;
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- c) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei nº 8666/93;
- d) De manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.
- e) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
- f) Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do contrato, a fim de serem adotadas providências cabíveis.
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes a este Contrato.
- h) Garantir o fornecimento rigorosamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a refazer às suas custas os produtos incorretos e determinados pela **CONTRATANTE**.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o 5º (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei nº 8666/93.
- b) À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer momento, a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
- c) Fazer o pagamento a **CONTRATADA**, conforme Cláusula III deste contrato, através de depósito bancário em conta corrente a ser designado pela **CONTRATADA**.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada, mediante ordem de fornecimento.

§ 1º - O recebimento dos produtos deste Contrato, se concretizará depois de adotados pela **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Candiba - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia por atraso na entrega dos produtos, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos produtos entregues com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL:

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Candiba - BA, ____ de _____ de 2019

Prefeitura Municipal de Candiba
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)....., CNPJ nº....., com sede à....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(ua) Procurador(a) o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela....., devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua....., nº....., como meu(inha) mandatário(a), a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº....., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2019

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____, ____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **NÃO TRAMITA** em nenhuma esfera do poder judiciário, Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa em seu desfavor, tampouco de seus membros societários.

_____, ____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA